

Código dos Direitos Humanos

Deutsche Telekom AG, Group Corporate Responsibility

Versão 01/12/2023

Status final

Externo

Ficha técnica

Editora

Deutsche Telekom
Group Corporate Responsibility
53113 Bonn, Friedrich Ebert Alle 140
Alemanha

Título	Versão	Domínio de aplicação
Código dos Direitos Humanos	2.0	Nacional e estrangeiro

Resumo

Compromisso da Deutsche Telekom AG de respeitar os direitos humanos e as preocupações ambientais e processo de diligência devida para a implementação do compromisso

Índice

1	Introdução	4
2	Destinatários e âmbito de aplicação	4
3	Adaptação local	4
4	Nosso compromisso de respeitar os direitos humanos e as preocupações ambientais	4
5	Os nossos princípios e expectativas em matéria de direitos humanos e meio-ambiente.....	5
5.1	Os nossos princípios e expectativas em relação aos nossos colaboradores	5
	Proibição do trabalho infantil	5
	Proibição do trabalho forçado e de todas as formas de escravatura	5
	Saúde e segurança no local de trabalho	5
	Liberdade de associação e direito de negociação coletiva.....	6
	Proibição da desigualdade de tratamento no emprego.....	6
	Salário razoável	6
	Atitude de tolerância zero em relação a toda a violência e assédio	6
	Qualificação.....	6
5.2	Os nossos princípios e expectativas em relação a pessoas de nossos clientes	6
	Proteção de dados	7
	Liberdade de expressão e de informação.....	7
	Proteção de crianças e jovens	7
5.3	Os nossos princípios e expectativas em relação à sociedade e o nosso empenho na proteção do ambiente	7
	Compliance e anticorrupção.....	7
	Responsabilidade e participação digital	7
	Direitos das comunidades locais e preservação dos meios de subsistência	7
	Telefonia móvel e saúde	8
	Proteção do ambiente	8
5.4	Os nossos princípios e expectativas em relação a empresas fornecedoras	8
6	Realização: Os nossos processos de diligência devida em matéria de direitos humanos e ambiente	9
6.1	Gerenciamento de riscos ancorado nos principais processos de negócios.....	9
6.2	Análise de risco	10
6.3	Medidas preventivas.....	11
6.4	Medidas corretivas.....	12
6.5	Documentação e relatórios anuais	13
7	Sistema interno de reclamações da empresa	13
8	Comunicação e revisão.....	14
9	Entrada em vigor.....	14

1 Introdução

"Viver a responsabilidade" faz parte da nossa estratégia empresarial e, por conseguinte, é um requisito para todos os trabalhadores do Grupo. A nossa atividade principal é ligar as pessoas umas às outras. E estamos convencidos de que cada ligação encerra uma oportunidade de desenvolvimento sustentável. A responsabilidade ecológica e social tem sido uma componente essencial das nossas atividades empresariais há mais de duas décadas e é parte integrante da nossa gestão empresarial. Alinhámos consistentemente os nossos principais processos empresariais com a sustentabilidade.

Com este Código dos Direitos Humanos, o Grupo Deutsche Telekom se compromete a respeitar e promover os direitos humanos e as preocupações ambientais.

Este Código também faz parte da declaração de princípios a ser emitida pela direção da empresa, de acordo com a Secção 6 (2) da Lei Alemã do Dever de Cuidado da Cadeia de Fornecimento (LkSG) e será complementada por declarações adicionais, conforme necessário. Para o efeito, o presente Código dos Direitos Humanos é igualmente tornado acessível ao público.

2 Destinatários e âmbito de aplicação

O presente Código dos Direitos Humanos aplica-se em todo o mundo, no âmbito do grupo Deutsche Telekom, na medida em que o órgão de direção responsável ou o membro da direção responsável tenha decidido que o mesmo se aplica à empresa.

A direção das respectivas empresas é responsável pelo seu cumprimento. O presente Código dos Direitos Humanos não prevê quaisquer direitos individuais ou de terceiros.

3 Adaptação local

Na aplicação do presente Código dos Direitos Humanos nas empresas, deve ser respeitada a legislação nacional e supranacional aplicável e as práticas culturais neste âmbito, bem como, se for caso disso, os direitos de participação dos órgãos responsáveis ou legitimados de representação dos trabalhadores.

Em caso de conflito entre a legislação nacional e o conteúdo do presente Código dos Direitos Humanos, a unidade central responsável pela área temática da "Corporate Responsibility" (atualmente: Group Corporate Responsibility – DTAG GCR) com a empresa em causa, a fim de obter um impacto mais próximo do objetivo prosseguido pelo presente Código dos Direitos Humanos.

4 Nosso compromisso de respeitar os direitos humanos e as preocupações ambientais

Especificamos o nosso compromisso de respeitar e promover os direitos humanos e as preocupações ambientais em todos os locais onde operamos, incluindo as nossas cadeias de abastecimento e parceiros comerciais, da seguinte forma:

A Deutsche Telekom leva a sério todos os direitos humanos e preocupações ambientais reconhecidos internacionalmente e reconhece a sua responsabilidade empresarial como uma empresa de telecomunicações global. O sucesso da nossa empresa baseia-se nos nossos elevados padrões de qualidade, integridade e orientação para os valores. Asseguramos que os direitos humanos e as preocupações am-

bientais são respeitados e implementamos e desenvolvemos de forma consistente processos de diligência devida em todo o Grupo para este fim.

Além dos requisitos legais, estamos comprometidos com os seguintes instrumentos internacionais de referência em matéria de direitos humanos e ambiente, que são atualmente:

- **Carta Internacional dos Direitos Humanos das Nações Unidas**, ou seja, a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, bem como os Pactos Cívicos e Sociais, que definem os direitos cívicos, políticos e sociais a que todas as pessoas têm direito em nome da sua dignidade;
- **Normas laborais fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT)** com os seus cinco princípios básicos sobre a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva, a eliminação do trabalho forçado e do trabalho infantil, a proibição da discriminação em matéria de emprego e profissão e a saúde e segurança no trabalho;
- **„OCDE – Diretrizes para as Empresas Multinacionais“** da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico;
- os princípios do **Pacto Global da ONU**;
- **Declaração Tripartida de Princípios para as Empresas Multinacionais e a Política Social** (declaração MNE);
- **Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos**

5 Os nossos princípios e expectativas em matéria de direitos humanos e meio-ambiente

Os princípios e expectativas em matéria de direitos humanos e de meio-ambiente a seguir descritos são a **base das nossas atividades comerciais**. Abordam igualmente **os nossos colaboradores** bem como os nossos **fornecedores e parceiros comerciais**. Eles descrevem nossos valores e padrões, que são concretizados por nossas **diretrizes, instruções e processos internos do Grupo** e, portanto, formam nossa estrutura de ação.

5.1 Os nossos princípios e expectativas em relação aos nossos colaboradores

Estabelecemos regulamentos e processos internos que garantem a **promoção do respeito pelos direitos dos nossos trabalhadores**. Isto abrange, especialmente:

Proibição do trabalho infantil

Respeitamos os direitos das crianças. Proibimos a utilização de trabalho infantil nas empresas do nosso Grupo. Todas as práticas da empresa devem, pelo menos, cumprir as Convenções n.º 138 e n.º 182 da OIT, na sua versão alterada, e garantir que todos os trabalhadores tenham atingido a idade mínima legal, de acordo com a respectiva regulamentação nacional.

Proibição do trabalho forçado e de todas as formas de escravatura

Estamos empenhados na proibição de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório e de todas as formas de escravatura, incluindo as formas modernas de escravatura e o tráfico de seres humanos. Todas as práticas empresariais devem basear-se, pelo menos, nas normas laborais fundamentais da OIT nas suas versões atuais.

Saúde e segurança no local de trabalho

Enquanto empresa empregadora, garantimos a segurança no trabalho e a proteção da saúde dos nossos trabalhadores, pelo menos no âmbito da legislação aplicável, e apoiamos o desenvolvimento contínuo

para melhorar o ambiente de trabalho. Isto inclui também a implementação de medidas de organização do trabalho para evitar a fadiga física e mental excessiva em relação ao horário de trabalho e aos intervalos de descanso. Cumprimos os regulamentos de segurança no trabalho aplicáveis quando destacamos colaboradores de empresas externas.

Liberdade de associação e direito de negociação coletiva

Reconhecemos o direito fundamental de **liberdade de associação e de negociação coletiva** e o **direito à greve** no quadro da regulamentação nacional e dos acordos existentes. Além disso, estamos empenhados numa **cooperação aberta e de confiança com os representantes dos trabalhadores democraticamente legitimados** com base num diálogo social construtivo e com o objetivo de alcançar um equilíbrio justo de interesses. Não impediremos nem restringiremos os nossos empregados de exercerem estes direitos. A ameaça de represálias contra os trabalhadores que exercem o seu direito de auto-organização não é aceita nem tolerada.

Proibição da desigualdade de tratamento no emprego

Defendemos a ausência de discriminação e a igualdade de oportunidades nas sete dimensões da diversidade: **1. Idade, 2. Gênero e identidade de gênero, 3. Nacionalidade e etnia, 4. Orientação sexual, 5. Capacidades mentais e físicas / estado, 6. Fé e visão do mundo e 7. Contexto social (educação e situação financeira da família de origem)**.

Em relação a estas dimensões, estamos também continuamente empenhados em **eliminar as barreiras sistémicas à inclusão** (por exemplo, nos nossos edifícios, sistemas informáticos).

A base globalmente aplicável para a cooperação dentro do Grupo é formada pelas nossas **Orientações do grupo** e o nosso **Código de Conduta**". Ancoramos os tópicos de **"diversidade, igualdade de oportunidades e inclusão"** em nossa diretriz do Grupo de mesmo nome "VC&E" e em nossas "Âncoras de Liderança", as diretrizes de DT para o comportamento da liderança.

Salário razoável

Respeitamos o direito a uma remuneração justa e adequada em uma base contratual, que se baseia nos respectivos salários mínimos legais no respectivo mercado de trabalho nacional e permite que nossos funcionários garantam **um meio de vida adequado no sentido dos instrumentos de referência internacional mencionados no item 4**.

Atitude de tolerância zero em relação a toda a violência e assédio

A Telekom é um lugar **sem tolerância em relação à violência física, mental ou sexual, ou à sua ameaça e outro tipo de assédio**. Isso também se aplica em relação ao **comissionamento ou utilização de forças de segurança privadas ou públicas** para a proteção de um projeto comercial, se houver risco de violação desse princípio durante o emprego das forças de segurança, por exemplo, devido à falta de opções de controle ou instruções suficientes.

Qualificação

O **mundo do trabalho digitalizado** está se tornando mais complexo, mais versátil e exige uma grande flexibilidade. Apoiamos a formação contínua e a reciclagem dos nossos trabalhadores, o que também é do interesse da empresa, a fim de garantir um nível de desempenho elevado e constante e um serviço de elevada qualidade. Em especial, os formatos de aprendizado que oferecemos antecipam **tópicos futuros** que abordam a transição para o **mundo do trabalho em constante digitalização e os desafios relacionados ao local de trabalho associados às mudanças tecnológicas, ecológicas e sociais**. Também contamos com **formatos de aprendizagem digital que permitem uma aprendizagem autónoma e flexível de acordo com as necessidades individuais**, da melhor maneira possível.

5.2 Os nossos princípios e expectativas em relação a pessoas de nossos clientes

Proteção de dados

A proteção dos dados pessoais de todas as pessoas associadas ao Grupo Deutsche Telekom é um dos nossos principais objetivos.

Garantimos o tratamento legal dos dados pessoais em conformidade com os direitos humanos gerais. Estamos empenhados no direito fundamental à proteção de dados que se aplica na UE e **autodeterminação informativa** e promover o seu reconhecimento mundial. Estamos constantemente desenvolvendo normas técnicas e estamos empenhados em maximizar a **transparência**. Para tal, integramos de forma abrangente as medidas e regulamentos de proteção de dados nos processos do Grupo. Em particular, isso também inclui o design compatível com a proteção de dados e a consideração de aspectos relacionados aos direitos humanos no **desenvolvimento e uso de inteligência artificial (IA) ou outros aplicativos com algoritmos**.

Ao mesmo tempo, estamos empenhados em garantir que todas as **pessoas mantêm o controle sobre a utilização dos seus dados**. Isso também inclui o fornecimento de informações sobre como funcionam os modelos de negócios orientados por dados e como, por exemplo, as pessoas de nossa base de clientes podem exercer sua **soberania digital**.

A fim de alcançar um nível uniformemente elevado de proteção de dados no Grupo, introduzimos várias diretrizes internas. As **"Binding Corporate Rules Privacy"** constituem os regulamentos de proteção de dados para todo o grupo, com os quais as empresas do Grupo Deutsche Telekom se comprometeram, na medida do legalmente possível.

Liberdade de expressão e de informação

Respeitamos a liberdade de expressão e protegemo-la de forma a evitar ou minimizar o impacto de possíveis restrições governamentais, por exemplo. Estas restrições devem ser coerentes com os requisitos e leis nacionais e/ou internacionais e devem ser necessárias e proporcionais ao objetivo, como a segurança nacional ou a proteção das crianças.

Proteção de crianças e jovens

Protegemos as crianças e os jovens quando utilizam os meios digitais e, por isso, temos em conta os critérios relevantes de proteção dos jovens quando desenvolvemos os nossos serviços e produtos.

5.3 Os nossos princípios e expectativas em relação à sociedade e o nosso empenho na proteção do ambiente

Compliance e anticorrupção

Nossa cultura de compliance é um elemento fundamental para a **governança corporativa baseada na integridade e na valorização**. Estamos empenhados em respeitar os princípios éticos e a lei em todo o Grupo. Este aspeto está ancorado nas nossas diretrizes e no nosso Código de Conduta **"Code of Conduct"**. A corrupção viola o direito nacional e internacional. **Rejeitamos qualquer forma de corrupção** – o suborno como corrupção ativa e a corrupção como corrupção passiva – nos setores público e privado. Deve-se evitar qualquer tipo de corrupção e ações que possam ser interpretadas como tal.

Responsabilidade e participação digital

Nós nos esforçamos para defender e promover os direitos humanos em todos os momentos, inclusive com relação às responsabilidades decorrentes da mudança tecnológica e da digitalização - nosso objetivo é que o **uso de nossas tecnologias seja baseado em um sistema de valores humanísticos**.

O nosso compromisso tem como objetivo ajudar a moldar uma sociedade digital baseada nos nossos valores democráticos fundamentais e na qual todas as pessoas possam participar de forma segura, competente e confiante: Queremos tornar o mundo digital um espaço tolerante e seguro para todos e capacitar a sociedade para ultrapassar o fosso digital.

Direitos das comunidades locais e preservação dos meios de subsistência

Respeitamos e protegemos os direitos de **comunidades locais, por exemplo, povos indígenas**. Sempre que as pessoas das comunidades locais possam ser afetadas pelas nossas atividades, esforçamo-nos por evitar efeitos adversos nos direitos humanos. Nós **consultamos ativamente** comunidades potencialmente afetadas, a fim de chegar a um acordo ou consentimento.

Ao adquirir, construir ou de outra forma utilizar terras, florestas e corpos d'água cujo uso garanta a subsistência de uma pessoa, respeitamos a **implementação da proibição de despejo ilegal e apreensão ilegal de terras, florestas e corpos d'água**.

Telefonia móvel e saúde

Os campos eletromagnéticos são uma parte essencial do nosso mundo conectado em rede. Asseguramos o cumprimento dos respectivos limites legais. Guiamo-nos pelas recomendações da Comissão Internacional de Proteção Radiológica. Nossa **diretriz publicada "Campos eletromagnéticos de radiofrequência" (EMF)** fornece mais informações, explica nossa abordagem e é complementada por relatórios anuais.

Proteção do ambiente

Estamos empenhados em proteger o ambiente e, em particular, em dar a nossa contribuição para mitigar as alterações climáticas e cumprir o Acordo de Paris sobre as alterações climáticas. **As avaliações dos riscos ambientais são parte integrante dos nossos processos de diligência devida em matéria de ambiente** também no contexto de fusões e aquisições. Isso inclui **todas as questões ambientais** que são afetadas negativamente por nossas atividades comerciais, inclusive a criação de **alterações prejudiciais no solo, poluição da água e do ar, emissões de ruído ou consumo excessivo de água**, bem como o **desmatamento e a redução da biodiversidade**, que podem levar a um comprometimento significativo da saúde das pessoas e/ou dos recursos naturais.

Nós nos esforçamos para evitar o desperdício na medida do possível, promover a reutilização e a reciclagem e, quando isso não for possível, priorizar a **reciclagem de resíduos**.

Observamos a proibição da produção e/ou do uso de substâncias dentro do escopo da **Convenção de Estocolmo (poluentes orgânicos persistentes, "POPs")**, bem como o manuseio ambientalmente incorreto de **resíduos contendo POPs** e o transporte inadequado de **resíduos perigosos, conforme definido pela Convenção da Basileia**, em nossa cadeia de suprimentos global.

A **Convenção de Minamata** regulamenta a produção, o uso e/ou o **descarte de mercúrio e de resíduos contendo mercúrio**. Para evitar riscos ambientais relacionados às nossas atividades comerciais, nós os incluímos em nossos processos de due diligence.

A nossa **estratégia climática integrada** se baseia em quatro pilares: emissões da cadeia de valor, energias renováveis, eficiência energética e capacitação. Procuramos atingir objetivos específicos para cada um dos quatro pilares e apresentamos relatórios sobre os mesmos. Um **sistema de gerenciamento ambiental certificado em todo o Grupo** cria a base para ancorar as obrigações de due diligence ambiental.

5.4 Os nossos princípios e expectativas em relação a empresas fornecedoras

Assumimos as seguintes obrigações, especialmente com relação aos nossos **fornecedores diretos** com os quais temos uma relação contratual, e estabelecemos medidas apropriadas para sua implementação:

- **Há muitos anos**, esperamos que eles também se comprometam a respeitar os direitos humanos e as preocupações ambientais e a **respeitar nossos princípios relacionados (seções 5.1-5.3)**, que se comprometam a estabelecer processos adequados de due diligence com **base em riscos** e que **transmitam essas expectativas a seus próprios fornecedores**.
- Estabelecemos processos – se necessário, em conjunto com os fornecedores que cumprem a **revisão da conformidade**.
- Estamos particularmente comprometidos com a **aquisição responsável de matérias-primas** ao longo de toda a cadeia de suprimentos e, portanto, exigimos a **conformidade com os padrões no manuseio**

de metais, especialmente minerais de conflito. Apoiamos também, em particular, as iniciativas destinadas a criar um **sistema global de rastreio da origem dos minerais** como um passo sensato para melhorar a transparência em toda a nossa cadeia de abastecimento.

6 Realização: Os nossos processos de diligência devida em matéria de direitos humanos e ambiente

Há vários anos que o grupo Deutsche Telekom aplica um programa de cumprimento das obrigações em matéria de direitos humanos e de proteção do ambiente, em conformidade com os instrumentos internacionais de referência mencionados no ponto 4. Com base nestas conclusões e com o envolvimento de peritos externos e internos, temos **grupos identificados de pessoas sobre os quais as nossas atividades comerciais podem ter um impacto potencialmente negativo ou positivo** (análise de impacto sobre os direitos humanos):

- Trabalhadores das empresas do nosso grupo
- Trabalhadores dos nossos fornecedores diretos ou indiretos
- Pessoas da nossa clientela
- Crianças e jovens
- Pessoas nas comunidades

Por conseguinte, ao efetuarmos os nossos processos de diligência devida, prestamos especial atenção aos interesses de **grupos de pessoas vulneráveis** tais como: **Crianças, jovens, mulheres, trabalhadores migrantes e outras pessoas pertencentes a minorias nacionais ou étnicas, religiosas e linguísticas. Desenvolvemos continuamente essa identificação de grupos de pessoas vulneráveis, mas pelo menos uma vez por ano, após realizarmos nossa análise anual de riscos ambientais e de direitos humanos.**

Publicamos novas descobertas na [Declaração anual de política ambiental e de direitos humanos da Deutsche Telekom AG \("Relatório Anual LkSG"\)](#) na nossa [Página Web](#).

6.1 Gerenciamento de riscos ancorado nos principais processos de negócios

Um **sistema de gerenciamento de riscos do Grupo** é usado para ancorar as etapas necessárias em todos os processos comerciais relevantes, a fim de **identificar e minimizar os riscos ambientais e de direitos humanos e prevenir, interromper ou minimizar a extensão das violações. O sistema de gerenciamento de riscos do Grupo inclui** empresas do grupo sobre as quais a Deutsche Telekom AG exerce uma influência decisiva (a seguir designadas por "empresas do grupo").

As principais etapas do processo deste sistema de gerenciamento de risco são entre outras:

- Determinação da pessoa responsável pelo controle do gerenciamento de riscos
- Estabelecimento de um **procedimento de reclamação**
- **Análise de risco anual** para as empresas do Grupo que pertencem ao seu próprio setor de atividade e para os seus fornecedores diretos
- **Análises de risco relacionadas com eventos** para toda a cadeia de abastecimento, incluindo parceiros comerciais
- Além disso, para os fornecedores diretos: **Identificação contínua dos riscos**
- **Derivação e aplicação de medidas preventivas e corretivas**
- **Testes de controle e eficácia**
- **Documentação e arquivamento**
- **Relatórios anuais**

Definimos responsabilidades para o cumprimento e a conformidade com nossos processos de due diligence:

- Ao mais alto nível de gestão, o Conselho de Administração da Deutsche Telekom AG e as respectivas equipes de gestão das empresas do Grupo são responsáveis pelo respeito dos direitos humanos e das obrigações ambientais.
- A apresentação de relatórios internos regulares e/ou orientados para eventos nos órgãos de decisão, por exemplo, nos conselhos de administração, sobre os direitos humanos ou os resultados ambientais, garante que podem ser sempre tomadas decisões informadas.

Uma pessoa foi nomeada como função de apoio para **monitorar os processos de due diligence em todo o Grupo no nível da Deutsche Telekom AG** (conhecido como Responsável pelos Direitos Humanos ou **Responsável** por LkSG). Esta pessoa responde diretamente à pessoa do Conselho de Administração da Deutsche Telekom AG que ocupa o cargo de Presidente e tem outras funções de apoio.

Sempre que exigido pela legislação nacional (por exemplo, a lei alemã relativa ao dever de diligência na cadeia de abastecimento), as empresas do Grupo nomearam pessoas de controlo para a sua área de negócios, da mesma forma.

6.2 Análise de risco

Como parte do gerenciamento de riscos, realizamos uma **análise anual de riscos** para determinar os riscos ambientais e de direitos humanos. Isto diz respeito às empresas do nosso Grupo e aos seus fornecedores diretos no respetivo exercício financeiro. **Ao analisar e avaliar os riscos, prestamos especial atenção aos interesses das pessoas potencialmente afetadas.**

Considera-se que existe um risco assim que há uma probabilidade suficiente de violação dos direitos humanos ou de preocupações ambientais, de acordo com o significado da seção 4, devido a circunstâncias reais, e que uma empresa do Grupo tenha causado ou contribuído para isso. Esse risco também pode surgir de **violações que já ocorreram** devido a uma violação dos direitos humanos ou das obrigações ambientais, desde que a repetição da situação não possa ser mitigada por meio de medidas preventivas adequadas.

Além da análise de risco anual, outras análises de risco são realizadas de **maneira específica** se tivermos indicações reais de que um risco no sentido descrito acima é possível ou se tivermos que esperar uma situação de risco significativamente alterada ou significativamente expandida na cadeia de suprimentos. Isto se aplica a todas as empresas do Grupo, fornecedores diretos e indiretos conhecidos por nós, bem como a outros parceiros comerciais.

No período que antecede a aquisição de uma empresa (fusões e aquisições) os riscos humanos e ambientais são igualmente analisados de forma sistemática.

As nossas **etapas essenciais do processo da análise regular dos riscos** consistem em:

Passo 1: Identificação das empresas/filiais/locais do Grupo na nossa própria área de negócios e dos seus fornecedores diretos com disposição para o risco aumentado por meio de

- Comparação de **informações e fontes externas e internas,**
- **Levantamento das condições de enquadramento político específicas de cada país** (por exemplo, mapeamento de riscos de acordo com áreas de negócio, localizações, produtos ou países de origem).
- Para a análise de risco **na área de fornecedores,** também consideramos os **riscos específicos do grupo de produtos e do produto** nessa etapa.

As fontes utilizadas são relatórios publicamente disponíveis sobre riscos de países e setores, informações internas de processos de gerenciamento existentes, por exemplo, procedimentos de reclamações, que-

stionários de risco de empresas do Grupo, pesquisas com funcionários, auditorias e certificações. Também levamos em conta o conhecimento interno e externo sobre direitos humanos e meio ambiente de **especialistas relevantes, parceiros comerciais e partes interessadas selecionadas**, incluindo representantes de grupos real ou potencialmente afetados

Também usamos dados de risco de fornecedores externos especializados para identificar fornecedores diretos de alto risco. Isto nos permite monitorar continuamente as nossas cadeias de abastecimento globais com base no risco e analisar um grande número de fontes acessíveis ao público numa base contínua.

Estamos nos esforçando cada vez mais **para identificar grupos particularmente vulneráveis (como crianças, minorias étnicas e religiosas, defensores dos direitos humanos, mulheres e povos indígenas)** e para **analisar com mais profundidade** os riscos aos direitos humanos aos quais eles estão expostos.

Passo 2: Verificação da plausibilidade dos resultados da etapa 1 e ponderação e atribuição de prioridades de riscos concretos em matéria de direitos humanos e de ambiente num contexto específico nas empresas/filiais/localizações/fornecedores do Grupo, no âmbito de um diálogo transversal sobre os riscos. **Um comitê de especialistas**, composto por departamentos especializados centrais e oficiais da LkSG (LkSG Risk Board), realiza a verificação de plausibilidade, bem como a ponderação e a priorização como parte de um diálogo de risco conjunto.

Todas as constatações (incluindo riscos e violações) **são avaliadas como de risco crescente ou de risco mínimo**, traduzidas em uma escala de pontos e **priorizadas em uma etapa posterior, especialmente com base nos critérios de adequação descritos abaixo:**

- **Natureza e âmbito das atividades :** "Classificação de grupos de produtos" (por exemplo, grupos de produtos que usam matérias-primas que são comprovadamente extraídas de regiões afetadas por conflitos ou de alto risco ou que são geralmente associadas a violações de direitos humanos ou danos ambientais; uso de maquinário e/ou produtos químicos perigosos na fabricação de produtos (preliminares); produção com alta proporção de mão de obra manual pouco qualificada, trabalhadores migrantes, locais de trabalho remotos/difíceis de acessar e/ou requisitos de mão de obra sazonal/flutuante)
- **Influência** sobre o causador direto
- **gravidade e probabilidade de ocorrência tipicamente previstas da violação:** Número de pessoas afetadas, existência de medidas preventivas eficazes
- **Contribuição para o nexo de causalidade:** Causador direto ou causador contributivo

A **matriz de risco ou escala de risco** criada dessa forma todos os anos, que diferencia as empresas/fornecedores do Grupo com **alto, médio ou baixo risco** de direitos humanos ou riscos ambientais, é **aprovada pelo Conselho de Administração do Grupo** e forma a **base para a derivação posterior de medidas**, bem como para a comunicação interna e externa, e é incorporada aos **processos de tomada de decisões corporativas**.

Utilizamos os resultados como base para criar e, se necessário, adaptar regulamentos, processos e formação internos para ter em conta a evolução dos requisitos dos nossos processos de diligência devida.

6.3 Medidas preventivas

Assim que um alto risco é identificado como parte de uma análise de risco, tomamos **imediatamente medidas preventivas adequadas e baseadas em risco**, por exemplo:

Para as empresas do próprio grupo (divisão de negócios própria):

Para aplicar as estratégias em matéria de direitos humanos e de ambiente, as diretrizes e instruções são implementadas ou adaptadas conforme necessário, por exemplo:

- Código dos Direitos Humanos
- Código de Conduta
- Descrição do sistema de gerenciamento de riscos da LkSG

- Política global de aquisições
- Sistema de gestão da qualidade, da saúde, da segurança e da proteção do ambiente
- Diretrizes ambientais
- Política do grupo em matéria de diversidade, igualdade de oportunidades e inclusão

Também realizamos **treinamentos** e **medidas de controle baseadas em riscos no local**, por exemplo, avaliações de impacto sobre os direitos humanos, **auditorias internas e externas no local**.

Para o setor dos fornecedores:

Nossos **princípios e expectativas** ambientais e de direitos humanos em relação aos **fornecedores diretos são levados em conta de forma adequada na seleção de fornecedores e têm sido parte integrante de nossos contratos há muitos anos**.

Além disso, tomamos **medidas apropriadas e baseadas em riscos**, por exemplo:

- Acordo de cláusulas contratuais especiais para a execução de **medidas de controle baseadas no risco** por exemplo, auditorias aos fornecedores, apoio à empresa fornecedora direta na aplicação de medidas em relação às empresas fornecedoras indiretas no que respeita aos riscos identificados numa base específica
- Oferta de treinamento sobre nossos direitos humanos e expectativas ambientais
- Adesão a iniciativas interprofissionais

A eficácia das medidas preventivas estabelecidas que implementamos em nossa própria área de negócios ou em nossos fornecedores diretos ou indiretos é analisada pelo menos uma vez por ano ou de forma ad hoc por meio de mecanismos de controle estabelecidos e atualizada, se necessário. Esses mecanismos de eficácia e controle incluem, entre outros:

- Revisão da implementação das diretrizes do Grupo, solicitando às empresas do Grupo uma avaliação anual de riscos
- Realização de pesquisas com funcionários
- Revisão da taxa de participação com relação ao treinamento
- Realização de auditorias e certificações internas e externas

6.4 Medidas corretivas

Se, como parte de nossa análise de risco, determinarmos que uma **violação** de uma obrigação ambiental ou relacionada a direitos humanos **já ocorreu ou é iminente**, tomaremos imediatamente as medidas corretivas apropriadas e as priorizaremos, levando em conta também os critérios de adequação mencionados acima, ver 6.2:

Para as empresas do próprio grupo (divisão de negócios própria):

- Tomar medidas imediatas com o objetivo de evitar ou acabar com a violação ou minimizar a extensão da violação
- Realização de cursos de formação
- Complemento das orientações e adaptação dos processos
- Medidas no domínio do direito do trabalho
- Envolvimento de outros departamentos especializados e representantes dos trabalhadores para desenvolver um conceito

Para o setor dos fornecedores:

Entramos em contato **imediatamente com nossos fornecedores diretos**, discutimos a situação e exigimos que todas as infrações sejam interrompidas. Se a violação não puder ser corrigida num futuro previsível, solicitamos a preparação de um **conceito comum** para a cessação ou minimização, incluindo um calendário concreto. Também contamos com parceiros externos e iniciativas do setor.

Se for ou se tornar previsível que a empresa fornecedora não cumprirá os requisitos, será considerada a suspensão temporária do relacionamento comercial ou a remoção da empresa fornecedora das listas de

prêmios. Se a violação for grave e/ou não puder ser resolvida, o término do relacionamento comercial será considerado como último recurso.

Na ausência de uma relação contratual **com fornecedores indiretos**, também entraremos em contato com nosso fornecedor direto, se necessário e na medida do possível. Nesse caso, também nos esforçamos para trabalhar com todas as partes envolvidas para elaborar um conceito para prevenir, encerrar ou minimizar esse problema e **implementá-lo em parceria. Estamos também estudando a possibilidade de aderir às iniciativas relevantes do setor.**

A eficácia das medidas corretivas mencionadas acima é analisada pelo menos uma vez por ano ou de forma específica por meio de **mecanismos de controle estabelecidos**. Esses mecanismos de eficácia e controle incluem, entre outros:

- Inclusão de consultas em pesquisas com funcionários
- Revisão da taxa de participação com relação ao treinamento
- Realização de auditorias e certificações internas e externas

6.5 Documentação e relatórios anuais

Documentamos continuamente os nossos esforços para implementar eficazmente as nossas obrigações de diligência devida em matéria de direitos humanos e ambiente.

Além da estratégia ambiental e de direitos humanos publicada neste Código de Direitos Humanos, a **Deutsche Telekom AG publica outros relatórios** sobre o cumprimento de suas obrigações de diligência devida:

- **anualmente, uma declaração suplementar sobre quaisquer riscos humanos e ambientais prioritizados** da Deutsche Telekom AG após a realização da análise anual de riscos, **de acordo com a Lei Alemã de Due Diligence da Cadeia de Suprimentos**, que é publicada em [nosso site](#) - "Relatório Anual LkSG"
- Relatório anual sobre a sustentabilidade, em conformidade com as obrigações legais aplicáveis em matéria de relatórios sobre a sustentabilidade, com as alterações periódicas

7 Sistema interno de reclamações da empresa

Por meio de nosso portal de denúncias e reclamações "**TellMe**", damos a todos os grupos de interesse a oportunidade de relatar queixas relacionadas a direitos humanos ou questões ambientais referentes à Deutsche Telekom e sua cadeia de suprimentos e de chamar nossa atenção para elas.

As regras de procedimento estão disponíveis publicamente em nosso [site](#) e nos sites das empresas do nosso Grupo. Para garantir a **mais ampla acessibilidade possível** ao procedimento de reclamações, as informações e reclamações podem ser abordadas por meio de **vários canais de entrada**:

- **Por telefone** no âmbito do **número de serviço internacional gratuito: +8000 3824 835**
- **por e-mail: tell-me@telekom.de**
- **por carta: Deutsche Telekom AG; Hinweisgeberportal TellMe; Friedrich-Ebert-Allee 140; D-53113 Bonn**
- **anônimo [introdução online](#):**

Todos os dados recebidos são registrados pelo nosso pessoal qualificado em matéria de conformidade, para posterior tratamento em conformidade com os requisitos legais e tendo em conta a proteção do queixoso. Em geral, será enviada uma confirmação de recepção e um contato para o desenrolar do processo no prazo de sete dias. A nossa equipe de peritos verifica a validade do relatório e determina as responsabilidades futuras. Podem ser chamadas outras partes para esclarecer os fatos, se necessário, em consulta com o queixoso. Nosso objetivo é informar o reclamante sobre o resultado e quaisquer medidas derivadas dentro de aproximadamente três meses após a confirmação do recebimento.

A eficácia do procedimento de reclamações é constantemente revisada e desenvolvida por nós, pelo menos uma vez por ano. Os resultados do procedimento de reclamação são tidos em conta na análise anual de riscos e podem desencadear uma análise de riscos baseada em eventos. Além disso, examinamos a continuação do início das medidas através do esgotamento das respectivas possibilidades legais, por exemplo, medidas de direito do trabalho e/ou de direito penal.

8 Comunicação e revisão

O presente Código dos Direitos Humanos será disponibilizado a todos os trabalhadores do Grupo Deutsche Telekom e às suas organizações representativas, de forma adequada, e publicado.

O conteúdo desta diretriz é transmitido aos parceiros comerciais e fornecedores das empresas do nosso Grupo como uma expectativa, de forma adequada.

Estamos conscientes de que o enfoque nos direitos humanos, incluindo as questões ambientais, pode mudar à medida que a nossa empresa se desenvolve. Por conseguinte, revemos estes tópicos e as obrigações de diligência devida associadas no domínio dos direitos humanos e das preocupações ambientais numa base contínua e adaptamos este Código dos Direitos Humanos conforme necessário.

9 Entrada em vigor

Este Código dos Direitos Humanos entrará em vigor para a Deutsche Telekom AG em 1º de dezembro de 2023, na sequência de uma resolução do Conselho de Administração da Deutsche Telekom AG, e substitui o atual "Código dos Direitos Humanos e Princípios Sociais" de novembro de 2017 e a diretriz do Grupo "Política de Relações com os Trabalhadores". O Código dos Direitos Humanos entra em vigor nas empresas do Grupo de acordo com a resolução do órgão de direção responsável ou com a decisão do membro da direção responsável.

Bona, 1º de dezembro de 2023

Membros do Conselho de Administração Deutsche Telekom AG

Timotheus Höttges

Presidente do Conselho de Administração

Adel Al-Saleh

Membro do Conselho de Administração
T-Systems e Group IT

Birgit Bohle

Membro do Conselho de Administração para os Recursos Humanos e Assuntos Jurídicos, Diretor do Trabalho

Srini Gopalan

Membro do Conselho de Administração Alemanha

Christian P. Illek

Membro do Conselho de Administração Finanças

Thorsten Langheim

Membro do Conselho de Administração
EUA e desenvolvimento do grupo

Dominique Leroy

Membro do Conselho de Administração Europa

Claudia Nemat

Membro do Conselho de Administração
Tecnologia e inovação